

PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA
PERNAMBUCO

LEI - 1009/88

EMENTA : Reorganiza a estrutura do
Quadro de Pessoal do Poder
Executivo e dá outras
providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

ART. 1º - Fiem criados, no Quadro de Pessoal do Poder Executivo de Município, os cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão discriminados .

respectivamente, nos Anexos I e II que consti-
tuem parte integrante desta Lei.

ART. 2º - O Primeiro provimento dos cargos de provimento efetivo constantes do Anexo I será realizado mediante concurso interno de provas de seleção entre os atuais ocupantes de cargos efetivos e servidores contratados sob o regime da Consolidação das Leis de Trabalho existentes no Quadro de Pessoal do Poder Executivo, obedecida a ordem de classificação final dos candidatos habilitados.

Parágrafo Único - O Poder Executivo regulamentará, mediante Decreto, o concurso a que se refere este artigo, estabelecendo os critérios de seleção e as matérias relativas às provas a serem realizadas,

ART. 5º - Os atuais cargos do Quadro de Pessoal de Poder Executivo exercidos por funcionários aprovados no concurso interno previsto no artigo 2º bem como os dois cargos previstos no artigo 4º, ficarão automaticamente extintos nas datas em que os seus ocupantes forem nomeados para cargos constantes do Anexo I.

ART. 6º - Os cargos de provimento em comissão constantes do Anexo II, que são de confiança, serão providos livremente pelo Chefe do Poder Executivo.

ART. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ART. 8º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua


PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA
PERNAMBUCO

bem como a constituição da comissão examinadora, observando, ainda, as normas previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado (Lei Estadual nº 6.123, de 20 de Julho de 1968).

- ART. 3º - Os cargos que resultarem vagos após o concurso interno previsto no artigo anterior serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.
- ART. 4º - O primeiro provimento de um dos cargos de Auxiliar de Enfermagem e de um dos cargos de Técnico Administrativo, de que trata o Anexo I, poderá ser feito mediante o aproveitamento de servidores contratados que estejam exercendo as funções correspondentes aos referidos cargos há mais de vinte anos, na data desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA
PERNAMBUCO

publicação, retroagindo aos efeitos financeiros,
quanto ao provimento dos cargos de que trata o ar-
tigo 4º, a 1ª de março de 1968.

ART. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Abril de 1968.

Dr. José Frederico Pereira de Lira
Dr. José Frederico Pereira de Lira

-PREFEITO-

QUANT.	SÉRIE DE CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTOS
1.	GRUPO OCUPACIONAL	SERVIÇO TÉCNICO	
02	- Procurador Jurídico	PE - 9 -	33.984,00
02	- Engenheiro Civil	PE - 9 -	33.984,00
01	- Engenheiro Agrônomo	PE - 9 -	33.984,00
2.	GRUPO OCUPACIONAL	SERVIÇO ADMINISTRATIVO	
02	- Técnico de Contabilidade	PE - 4 -	12.000,00
02	- Técnico Administrativo	PE - 8 -	23.474,12
02	- Agente Administrativo	PE - 4 -	12.000,00
01	- Assistente Administrativo	PE - 8 -	23.474,12
22	- Escrevente	PE - 4 -	12.000,00
02	- Datilógrafo	PE - 4 -	12.000,00
02	- Arquivista	PE - 4 -	12.000,00
10	- Historiador	PE - 6 -	13.984,48
20	- zelador	PE - 2 -	6.240,00
02	- Cantineiro	PE - 2 -	6.240,00
3.	GRUPO OCUPACIONAL	SERVIÇO DE SAÚDE	
08	- Médicos	PE - 5 -	12.744,00
02	- Médicos Veterinários	PE - 5 -	12.744,00
06	- Dentista	PE - 5 -	12.744,00
30	- Auxiliar de Enfermagem	PE - 1 -	6.240,00

4	GRUPO OCUPACIONAL	SERVIÇO EDUCACIONAL
30	- Professor A	PE - 1 - 6.240,00
25	- Professor B	PE - 7 - Sal. mla
10	- Professor C	PE - 7 - Sal. mla
03	- Professor Educação Física	PE - 7 - Sal. mla
06	- Orientador Educacional	PE - 4 - 12.000,00
02	- Técnico Desportivo	PE - 7 - Sal. mla
04	- Auxiliar de Biblioteca	PE - 1 - 6.240,00
20	- Maromba	PE - 1 - 6.240,00

5	GRUPO OCUPACIONAL	SERVIÇO FINANCEIRO
05	- Fisco de Tributos	PE - 3 10.260,00

6	GRUPO OCUPACIONAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
02	- Recepcionistas	PE - 1 6.240,00
06	- Auxiliar de Contabilidade	PE - 3 10.260,00
02	- Abonocife	PE - 8 12.000,00
02	- Locutor	PE - 3 10.260,00
04	- Mecânico	PE - 4 12.000,00
02	- Escanador	PE - 2 9.000,00
02	- Eletricista	PE - 2 9.000,00
03	- Carpinteiro	PE - 2 9.000,00
10	- Vigilantes	PE - 1 6.240,00
06	- Pintor	PE - 2 9.000,00
05	- Pedreiro	PE - 2 9.000,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA
PERNAMBUCO

ANEXO - II CARGOS EM COMISSÃO

Quantidade	CARGOS	Classificação	Símbolo
01	Assessor Jurídico	3-SER	00-1
02	Oficial de Gabinete	3-SER	00-1
03	Sub-Prefeito	4-SER	00-2
01	Secretário da UMPA	5-SER	00-3
01	Vice-Diretor da UMPA	6-SER	00-
01	Chefe de Gabinete do Prefeito	6-SER	00-
01	Chefe do Setor de Pessoal	6-SER	00-
01	Chefe do Setor de Material e Patrimônio	6-SER	00-
01	Chefe do Setor dos Serviços Gerais	6-SER	00-
01	Chefe de Tesouraria	6-SER	00-
01	Chefe do Setor de Rendas	6-SER	00-
01	Chefe do Setor de Contabilidade	6-SER	00-4
02	Chefe do Setor de Ensino - 1ª Grau	6-SER	00-4
01	Chefe do Setor de Ensino 2ª Grau	6-SER	00-4
01	Chefe do Setor de Cultura e Desportos	6-SER	00-4
01	Chefe Setor Médico e Odontológico	6-SER	00-4
01	Chefe do Setor de Bem Estar Social	6-SER	00-
01	Chefe Setor de Urbanismo	6-SER	00-4
01	Chefe do Setor de Obras	6-SER	00-4
01	Chefe do Setor Rodoviário	6-SER	00-4
01	Diretor do Depart. Administrativo	7-SER	00-5
01	Diretor do D _o part. de Finanças	7-SER	00-5
01	Diretor Depart. de Educação e Cultura	7-SER	00-5
01	Diretor da UMPA	7-SER	00-5
01	Diretor D _o part. Saúde e Bem Estar Social	7-SER	00-5
01	Diretor Depart. de Obras e Urbanismo	7-SER	00-5
01	Assessor Administrativo	8-SER	00-6

[Handwritten signature]